

EDITAL 003/2017 - CADASTRAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTADOS DO TERRITÓRIO NACIONAL

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul – Sesc/RS, entidade de caráter privado, sem fins lucrativos com sede na Avenida Alberto Bins, 665, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.238/0001-33, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a documentação de habilitação para **Cadastramento de Meios de Hospedagem com café da manhã, em todo o território nacional**, O presente edital será regido pelo Regulamento das Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução nº 1252/2012, publicada no DOU nº 144, em 26 de julho 2012, Seção III, bem como pelos seguintes termos e condições:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, FICHA TÉCNICA E TABELA DE PREÇOS

Para fins de cadastramento junto ao Sesc/RS, a empresa /instituição interessada deverá entregar a documentação a qualquer tempo, na Gerência de Hotelaria e Turismo, localizada na Avenida Alberto Bins, 665 – 5º andar, Centro – Porto Alegre, CEP: 90.030-142, o que segue:

1.1. Ficha técnica do Hotel, devidamente preenchida (**ANEXO II**);

1.2. Documentos para habilitação, conforme exigidos no item **4** deste edital;

1.3. Tabela de Preços, devidamente preenchida, conforme disposto no **ANEXO III**;

1.4. Constituem ANEXOS deste edital:

ANEXO I – Requisitos mínimos por categoria do Hotel

ANEXO II – Ficha Técnica do Hotel

ANEXO III – Tabela de Preços

ANEXO IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (**não precisa ser preenchida**)

1.4.1 - Os **ANEXOS II e III** poderão ser solicitados pelo e-mail: credenciamento@sesc-rs.com.br no formato *word* para facilitar o preenchimento.

2. DO OBJETO

2.1. O presente tem por objeto o Cadastramento de Meios de Hospedagens classificados conforme as seguintes categorias: **Econômica, Turística e Turística Superior**, cujos requisitos mínimos estão descritos no **Anexo I** deste edital, para prestação de serviços de hospedagem, **com café da manhã**, para grupos de Turismo Social, colaboradores e/ou beneficiários devidamente cadastrados no Sesc/RS com carteira dentro da validade, pelo período de 12 (doze) meses, em todo território nacional.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do processo de Cadastramento qualquer empresa/instituição, legalmente constituída, que satisfaça todas as exigências deste edital, especialmente as condições de habilitação enumeradas no item "4".

3.2. Não poderá participar, também, nem vir a ser contratada, empresa que esteja impedida de licitar/contratar com o Sesc/RS.

3.3. Não serão aceitas propostas de empresas que se apresentem sob a forma de consórcio, bem como das que estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

3.4. Não serão aceitas propostas de empresas que tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc/RS.

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação e homologação do credenciamento, as empresas/instituições interessadas deverão encaminhar os documentos a seguir arrolados em envelope fechado contendo a seguinte identificação:

**CADASTRAMENTO DE HOTÉIS
EDITAL – 003/2017

RAZÃO SOCIAL/NOME DO HOTEL**

4.1.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede licitante; OU

4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede licitante, OU

4.1.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedida pelo registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais.

4.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.1.5. Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR) vigente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desse Edital;

4.1.6. Declaração redigida e assinada pelo *representante legal* da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.1.7. Deverão ser enviados, devidamente preenchidos (sem rasuras) **ANEXO II** (Ficha Técnica do Hotel) e **ANEXO III** (Tabela de Preços), com carimbo CNPJ do Hotel e assinado.

4.2. Todos os documentos de habilitação solicitados no item **4** deverão ser apresentados sob a forma de **cópia autenticada ou emissão via Internet**, caso em que a autenticidade será comprovada posteriormente, através de consulta ao respectivo *site*, exceção para o documento a que se refere o subitem **4.1.6** (Declaração de não-emprego de menor) e **4.1.7 ANEXO II** (Ficha técnica do Hotel) e **ANEXO III** (Tabela de Preços), que deverão ser em vias originais.

4.2.1. Os documentos apresentados pela empresa/instituição, que não estão previstos no edital no Edital, independente de habilitado ou não, serão descartados.

4.2.2. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

4.2.3. Todos os documentos, somente poderão ser assinados pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa.

4.2.4. Entende-se, ainda, como empresa participante aquela que será responsável pelo fornecimento e emissão do documento fiscal de cobrança.

4.3. O Sesc/RS não fará a autenticação de documentos, mesmo a vista dos originais, bem como não devolverá qualquer documento apresentado para habilitação no processo.

4.3.1. Serão considerados habilitados os Hotéis que apresentarem toda a documentação para habilitação constante no item 4, com seus prazos de validade vigentes na data da entrega.

4.3.2. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

habilitação – contados da publicação do resultado favorável ao credenciamento.

inabilitação – contados da informação a interessado, através de correspondência ou e-mail.

4.3.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, na Avenida Alberto Bins nº 665 – 10º andar, Porto Alegre/RS, CEP 90.030-142, no horário das 09 às 17 horas.

4.3.4. O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, comunicando-se o interessado, através de e-mail, do resultado do julgamento.

4.3.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3.6. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.4. DA INABILITAÇÃO

4.4.1 – O Sesc/RS inabilitará as empresas que não atenderem, no todo ou em parte, as informações encaminhadas no **ANEXO II** (Ficha Técnica do Hotel) e as condições exigidas neste edital, a documentação será excluída.

4.4.2 – Para averiguação, o Sesc/RS poderá efetuar visita técnica de inspeção no(s) hotel(éis) que tiveram sua documentação habilitada, para verificação das informações declaradas no **ANEXO II** – Ficha Técnica de Hotel que será agendada pelo representante da Gerência de Hotelaria e Turismo com o representante hotel para definição da data.

5. DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação do objeto do presente edital será através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta em anexo (**ANEXO IV**), devendo a empresa/instituição assiná-lo e devolvê-lo ao Sesc/RS, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da sua convocação ou recebimento do mesmo via e-mail.

5.2. O Sesc/RS não está obrigado a firmar contrato com as empresas cadastradas, vínculo que dar-se-á, tão somente, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda.

5.3. Após a apresentação e verificação da documentação completa, será providenciada pelo Sesc/RS a elaboração do contrato que será encaminhado à empresa para coleta de assinaturas.

5.4. Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços o Sesc/RS enviará via e-mail pedido de reserva, informando a quantidade de pessoas e de diárias, devendo a Contratada verificar e confirmar a disponibilidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do pedido.

5.5. Os beneficiários do Sesc/RS poderão solicitar reservas diretamente ao hotel devidamente cadastrado e no ato do "check in" para o obter o valor de tarifa diferenciada deverá apresentar o cartão Sesc / Senac válido.

5.6. O meio de hospedagem autoriza o Sesc/RS a divulgar em seu devido site as informações como tarifários e dados para realização de reservas.

5.7. A confirmação da utilização da reserva solicitada pelo Sesc/RS e realizada pelo hotel se dará 10 (dez) dias antes da entrada do hóspede/grupo mediante envio de relação "rooming list" devidamente preenchida com os dados completos.

5.8. Os hotéis só poderão utilizar a marca, logotipo e o nome da empresa Sesc/RS mediante prévia autorização.

6. DA TABELA DE PREÇOS

6.1. Os hotéis deverão entregar junto com a documentação para o devido cadastramento **01 (uma)** tabela de preços **ANEXO III** para o período de Alta Temporada e **01 (uma)** tabela de preços, para o período de Baixa Temporada, que deverá ser apresentada, em uma via original assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Caso possua apenas um tarifário deverá ser preenchido somente uma tabela.

6.1.1. Caso o hotel reduza os valores de suas diárias (valor da diária balcão conforme informado pelo hotel na Proposta de Preço **ANEXO III**), tal benefício deverá ser estendido ao Sesc/RS, os descontos proporcionais ao percentual de redução deverão ser concedidos no check out.

6.1.2. A identificação da empresa poderá ser através de carimbo ou manuscrita.

6.1.3. Somente deverão ser apresentadas tarifas para os tipos de apartamento/configuração disponibilizados ao Sesc/RS.

6.2. A tabela deverá conter:

A proposta de preço poderá ser apresentada em duas tabelas: hospedagens individuais e grupos.

6.2.1. PREÇO da DIÁRIA Sesc/RS por APARTAMENTO e PREÇO da DIÁRIA Balcão por APARTAMENTO compreendendo **hospedagem com café da manhã**, expresso em moeda corrente nacional, incluindo seguro, impostos, taxas e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto do presente edital.

6.2.2. PREÇO da DIÁRIA para hospedagens individuais para CLIENTE do Sesc (adulto e infantil), por tipo de apartamento (single, duplo, triplo e quádruplo), compreendendo **hospedagem com café da manhã** expresso em moeda corrente nacional, **fixo e irrealizável durante o período de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, incluindo seguro, impostos, taxas e todos os outros ônus federais, estaduais, e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto do presente edital.

6.2.3. PREÇO da DIÁRIA, para reserva de grupos de no mínimo 20 (vinte) pessoas, CLIENTES do Sesc (adulto e infantil), por tipo de apartamento (single, duplo, triplo e quádruplo), compreendendo **hospedagem com café da manhã**, expresso em moeda corrente nacional, **fixo e irrealizável durante o período de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, incluindo seguro, impostos, taxas e todos os outros ônus federais, estaduais, e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto do presente edital.

6.2.4. Quando forem realizadas reservas para um número mínimo de 20 pessoas, o meio de hospedagem deverá fornecer cortesia de diária para o acompanhante do grupo/guia e motorista quando houver.

6.2.5. O meio de hospedagem poderá fornecer tarifas para "baixa" e "alta" temporada, indicando os períodos compreendem estas temporadas.

6.2.6. O preço da diária, por tipo de apartamento, para clientes Sesc/RS deverá respeitar, como preço máximo, os valores indicados na tabela abaixo, na categoria Econômica do meio de hospedagem, não podendo ser superior ao preço de balcão praticado pelo hotel.

CATEGORIA DO HOTEL	TIPO DE APARTAMENTO	PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO
ECONÔMICA	SINGLE	R\$ 179,00
	DUPLO	R\$ 190,00
	TRIPLO	R\$ 270,00
	QUÁDRUPLO	R\$ 320,00

6.2.7. Indicação do preço do almoço e jantar por pessoa, se disponível.

6.2.8. Endereço da localização do(s) hotel(eis) onde os serviços prestados.

6.2.9. O Sesc/RS utilizará os dados informados na Ficha Técnica para fins de divulgação a seus clientes. A ficha técnica (anexo II) deverá estar completamente preenchida e a proposta de preço (anexo III) deverá estar preenchida conforme será a participação do Hotel (somente Alta Temporada e/ou Baixa Temporada). Recomendando-se o preenchimento no próprio modelo.

6.2.10. Dados bancários: nome e nº do banco, nº da conta corrente e nome da agência onde deverá ser creditados os pagamentos, sendo que a omissão destes dados não implica na desclassificação da proposta.

6.2.11. Os hotéis só poderão utilizar a marca, logotipo e o nome da empresa Sesc/RS mediante prévia autorização.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Sesc realizará o pagamento das diárias conforme quantidade de pessoas informadas na relação de hóspedes "rooming list" ou solicitação realizada via e-mail.

7.2. Despesas extras como bebidas, lanches, telefonemas, passeios e programas opcionais, serviços de lavanderia, taxas de turismo e outros, deverão ser cobrados diretamente dos hóspedes no Hotel, não cabendo ao Sesc/RS qualquer tipo de indenização.

7.3. Para pagamento dos serviços prestados em decorrência do contrato, serão observadas as seguintes condições:

7.3.1. Para faturamento deverá ser apresentada a nota fiscal discriminando o período e o serviço utilizado, devendo ser observado o período contratado (número de diárias) e os respectivos dias da hospedagem. *Exemplo: Despesa referente à hospedagem do Hóspede XXX ou grupo XXXX, no período de xx/xx a xx/xx/xxxx para xx pessoas.*

7.3.2. Para reservas realizadas diretamente pelos clientes Sesc deverá ser cobrado no check out, solicitando obrigatoriamente apresentação da carteirinha Sesc/Senac dentro do prazo de validade.

7.4. Os valores efetivamente devidos ao Sesc/RS serão pagos pelo somente as quintas-feiras, até o décimo quinto dia após o recebimento da nota fiscal enviada pela contratada.

7.5. Os pagamentos serão efetuados pelo Sesc/RS mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, a ser indicada pela mesma no momento do preenchimento da ficha técnica.

7.6. Fica expressamente vedado ao contratado dar em garantia a terceiros, bem como realizar qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, devidos pelo Sesc/RS, em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.6.1. A nota fiscal só poderá ser emitida após o envio da Autorização de Fornecimento (AF) deverá ser enviada via email no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do check in. Cada nota fiscal deverá estar acompanhada do rooming list e/ou e-mail da solicitação devidamente assinada pelo hóspede. Este rooming list poderá ser scaneado e enviado via email para o solicitante e anexar juntamente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas abaixo relacionadas:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal
- b) Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais

7.7. A(s) Nota(s) Fiscal (is) emitida(s) deverá (ao) estar em conformidade com a (s) Autorização (ões) de Fornecimento, principalmente quanto a quantidade, unidade de medida, serviço e/ou material, devendo ser emitida uma nota fiscal por Autorização de Fornecimento.

8. DAS PENALIDADES E NOTIFICAÇÕES

8.1. O inadimplemento total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesc/RS o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa correspondente a 20 (vinte) diárias em apartamento single, devendo referida multa ser paga ao Sesc/RS em até 03 (três) dias úteis após a data da infração, sem prejuízo da indenização devida pelos danos e prejuízos ocasionados. Caso ocorra qualquer evento atípico durante a estada do cliente no hotel, esta ocorrência deverá ser informada por escrito ao Sesc/RS, para fins de análise.

Parágrafo único: A falta de pagamento da multa no prazo estipulado implicará na correção monetária do débito, com base no INPC ou em outro índice legal que venha a substituí-lo, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

8.2 – O inadimplemento parcial das obrigações assumidas, incluindo o atraso para entrega da Nota Fiscal ao Sesc/RS ensejará na aplicação de até três ações corretivas ao Hotel, devendo o mesmo apresentar plano de ação para correção dos problemas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação.

8.2.1 – Após as três ações corretivas, caso ocorra novo descumprimento, será aplicada a penalidade prevista no subitem 8.1 do edital e instaurado processo administrativo visando o impedimento de contratar com Sesc/RS.

8.3 - Sem prejuízo do disposto nas cláusulas acima, além da rescisão do contrato a **CONTRATADA** estará sujeita à indenização dos danos comprovadamente ocasionados pelo descumprimento e à aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com o **Sesc/RS** por até 02 (dois) anos.

8.4 - O não comparecimento do beneficiário do **Sesc/RS** no hotel (no show), sem aviso prévio e motivo comprovadamente justificado, importará no pagamento, à **CONTRATADA**, do valor correspondente a 1 (uma) diária da acomodação reservada, mediante o envio de listagem de rooming list, informando o não comparecimento, junto com a nota fiscal de cobrança.

8.5 - O pagamento de multas contratuais, bem como o ressarcimento dos danos ocasionados ao **Sesc/RS**, conforme disposto neste instrumento, deverão ser efetuados em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação nesse sentido, ficando a devedora, após esse prazo, constituída em mora de pleno direito.

8.5.1 - O montante devido em razão de multas poderá, ainda, à critério do **Sesc/RS**, ser compensado com os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou cobrado por via administrativa ou judicial.

8.6 - As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados mediante decisão fundamentada.

8.7 O Sesc/RS poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba à Credenciada qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.8 - O credenciamento estará rescindido, ainda, por:

- a)** Conveniência administrativa, com aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para a rescisão;
- b)** Prática de atos ou omissão, lesivos aos interesses do Sesc/RS, na conduta contrária ao respeito e aos bons costumes e ética profissional;
- c)** Inobservância das normas contidas no presente ato;
- d)** Por acordo entre as partes;
- e)** Por vontade da Credenciada, mediante envio de solicitação escrita ao Sesc/RS, sendo que o pedido de descredenciamento não desincumbe a Credenciada do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

- f) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- g) Pela transferência das obrigações a terceiros sem autorização do Sesc/RS;
- h) Pela suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pela Credenciada, que responderá por perdas e danos que o Sesc/RS, por consequência, venha a sofrer.
- i) Pela utilização da logomarca do Sesc/RS sem autorização prévia.

8.9 – Em caso de descredenciamento imputável à Credenciada ficarão retidos todos os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados ao Sesc/RS.

8.10 - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará à empresa contratada às penalidades previstas na legislação vigente, além de servir de motivação para o Sesc/RS, rescindir o contrato firmado unilateralmente.

8.11 - O inadimplemento parcial das obrigações assumidas, incluindo o atraso para entrega da Nota Fiscal ao Sesc/RS ou a reclamação de clientes, ensejará a aplicação de até três ações corretivas à CONTRATADA, devendo esta apresentar plano de ação para correção dos problemas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação nesse sentido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Sesc/RS reserva-se no direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente edital, bem como, cancelar o presente cadastramento, ou seu item, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação.

9.2. A empresa contratada não poderá utilizar-se de serviços relacionados ao objeto do presente contrato, de menores de idade, sob pena de rescisão imediata.

9.3. A empresa contratada deverá manter sigilo total de todas as informações obtidas, durante e após o término ou rescisão deste contrato, não podendo utilizar, revelar ou transmitir a terceiros, sem autorização expressa por escrito do Sesc.

9.4. A apresentação da documentação para habilitação, ANEXO II e III (Ficha Técnica e Tabela de Preços) implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus ANEXOS.

9.5. As credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

9.6. Por meio da assinatura do ANEXO II - Ficha Técnica do Hotel, a credenciada autoriza o Sesc/RS a divulgar seu nome e especialidades para as quais está credenciada, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

9.7. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

9.8. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, transcorrido este prazo, poderão ser reajustados pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que venha a substituí-lo.

9.9. As dúvidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de recursos fundamentados, que deverá ser encaminhado à Avenida Alberto Bins, 665, 10º andar, Porto Alegre/RS, pelo telefone (51) 3284-2074 ou e-mail: credenciamento@sesc-rs.com.br, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 09 horas e 17 horas.

9.10. Os fornecedores serão sistematicamente monitorados acerca de seu desempenho conforme as Regras Estabelecidas no Manual do Fornecedor disposto no site <http://www.sesc-rs.com.br/fornecedores>

9.11. O Sesc/RS poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.12. Concluída a habilitação e o credenciamento, o Sesc/RS divulgará no site <http://www.sesc-rs.com.br> o nome dos Hotéis.

Porto Alegre, 10 outubro 2017.

ANEXO I - REQUISITOS MÍNIMOS POR CATEGORIA DO HOTEL

	ECONÔMICA	TURÍSTICA	TURÍSTICA SUPERIOR
APARTAMENTOS:	<p>Os apartamentos deverão ter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - camas (casal e/ ou solteiro), - televisão, - mini refrigerador, - climatização (refrigeração, ventilação e/ou calefação) adequada, - tapete atalhado no banheiro, - papel higiênico, - troca de roupas de cama em dias alternados, - troca de roupas de banho, quando solicitado, - arrumação do apartamento diariamente. 	<p>Os apartamentos deverão ter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - camas (casal e/ ou solteiro), - televisão com controle remoto, - acesso a internet, - mini refrigerador, - climatização (refrigeração, ventilação e/ ou calefação) adequada, - tapete atalhado no banheiro, - sabonete individual e papel higiênico, - troca de roupas de cama em dias alternados, - troca de roupas de banho, quando solicitado, - arrumação do 	<p>Os apartamentos deverão ter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - camas (casal e/ ou solteiro), - televisão com controle remoto e canais de TV por assinatura, - acesso a internet, - mini refrigerador, - climatização (refrigeração, ventilação e/ ou calefação) adequada, - tapete atalhado no banheiro, sabonete individual e papel higiênico, - troca de roupas de cama e banho em dias alternados, - arrumação do apartamento diariamente, - berço para bebês, a pedido, - espelho grande, - iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos
ÁREA DE RECREAÇÃO:	<ul style="list-style-type: none"> - Sala de televisão e/ou sala de jogos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Sala de estar com televisão, - Sala de jogos, - Jornais diários, - Serviço de facilidades de escritório virtual. 	<ul style="list-style-type: none"> - Sala de estar com televisão, - Sala de jogos, - Sala de ginástica/musculação com equipamentos, - Jornais diários e revistas, - Serviço de recreação, - Piscina (térmica e/ou aberta) adulto e/ou infantil, - Serviço de facilidades

	ECONÔMICA	TURÍSTICA	TURÍSTICA SUPERIOR
REFEIÇÕES – Serviço de Buffet:	<p>- Café da manhã: 2 tipos de pães, leite, café, achocolatado, 1 tipo de suco, manteiga ou margarina, 2 tipos de frios e queijo fatiado, 2 tipos de geleia, chá e uma fruta.</p> <p>- Almoço: 4 pratos quentes com dois tipos de carnes (1 vermelha e 01 branca), 4 tipos de saladas com dois tipos cozidas, sem maionese e 2 tipos de sobremesas, uma elaborada e uma fruta</p> <p>- Jantar: 4 pratos quentes com dois tipos de carnes (1 vermelha e 01 branca), 4 tipos saladas e 2 tipos de sobremesa elaborada ou</p>	<p>- Café da manhã: 3 tipos de pães, leite, café, achocolatado, 2 tipos de sucos, manteiga ou margarina, 2 tipos de frios e 2 tipos de queijo fatiado, 2 tipos de geleia, chá e duas frutas.</p> <p>- Almoço: 5 pratos quentes com dois tipos de carnes (1 vermelha e 01 branca), 4 tipos de saladas com dois tipos cozidas, sem maionese e 2 tipos de sobremesas, uma elaborada e uma fruta</p> <p>- Jantar: 5 pratos quentes com dois tipos de carnes (1 vermelha e 01 branca), 4 tipos saladas e 2 tipos</p>	<p>- Café da manhã: 3 ou mais tipos de pães, leite, café, achocolatado, 2 tipos de suco, manteiga, 3 tipos de frios e 3 tipos de queijo fatiado, 2 tipos de geleia, chá e 2 tipos de frutas.</p> <p>- Almoço: 6 pratos quentes com no mínimo dois tipos de carnes (branca e vermelha), 5 tipos de saladas com dois tipos cozidas, sem maionese e 2 tipos de sobremesas, uma elaborada e 2 tipos de frutas.</p> <p>- Jantar: 6 pratos quentes com no mínimo dois tipos de carnes (branca e vermelha), 5 tipos de saladas com dois tipos cozidas, sem maionese e 2 tipos de sobremesas, uma elaborada e 2 tipos de frutas.</p>

***Observação:** No salão de restaurante, sempre dispor de uma térmica de café e/ou chá durante as refeições.

	ECONÔMICA	TURÍSTICA	TURÍSTICA SUPERIOR
GERAL:	<ul style="list-style-type: none"> - Serviço de recepção. - Serviço de alimentação disponível para, no mínimo, café da manhã. - Acesso a Internet. - Medidas de sustentabilidade ambiental. - Atendimento as sugestões e reclamações dos hóspedes. - Pagamento com cartão de crédito ou de débito. - Lixo em local fechado e afastado do hotel. - Extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes. - Regulamento Interno de acesso aos hóspedes. - Banheiros em áreas sociais. - Estado de conservação e manutenção da construção, instalações, equipamentos e do 	<ul style="list-style-type: none"> - Serviço de recepção 24 horas. - Serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes. - Serviço de alimentação disponível para, no mínimo, café da manhã. - Área de estacionamento. - Medidas de sustentabilidade ambiental. - Atendimento as sugestões e reclamações dos hóspedes. - Pagamento com cartão de crédito ou de débito. - Lixo em local fechado e afastado do hotel. - Extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes. - Regulamento Interno de acesso aos hóspedes. - Banheiros em áreas sociais. - Acesso a internet no apartamento e áreas sociais. - Sinalização nas áreas sociais. (corredores, recepção, restaurante etc). - Estado de conservação e manutenção da 	<ul style="list-style-type: none"> - Serviço de recepção 24 horas. - Serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes no apartamento. - Serviço de refeições leves e bebidas nos apartamentos (room service) no período de 24 horas. - Restaurante e/ou Bar. - Serviço de alimentação disponível para café da manhã. - Área de estacionamento. - Medidas de sustentabilidade ambiental. - Medidas permanentes de treinamento para os colaboradores. - Medidas permanentes de seleção e qualificação de fornecedores (critérios ambientais). - Atendimento as sugestões e reclamações dos hóspedes. - Pagamento com cartão de crédito ou de débito. - Lixo em local fechado e afastado do hotel. - Extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes. - Banheiros em áreas sociais. - Paredes ou portas de vidro, com sinalizadores. - Sinalização nas áreas sociais (corredores, recepção, restaurante etc). - Regulamento interno de acesso aos hóspedes. - Acesso a internet no apartamento e áreas sociais. - Facilidades para bebês (cadeiras de refeição, aquecimento de mamadeiras e comidas).

* Os equipamentos e mobiliários devem apresentar boas condições de conservação e funcionamento, sem avarias ou defeitos, em especial os que provocam riscos para os usuários.

ANEXO II - FICHA TÉCNICA DO HOTEL

Nome(s) do(s) Proprietário(s):	
Razão Social:	
Nome Fantasia do Hotel:	
CNPJ:	
Endereço: Bairro:	CEP:
Cidade / UF:	
Telefone Fixo ()	Telefone Celular ()
Site:	
E-mail geral do hotel:	
Nome responsável por reservas :	
E-mail (informar o e-mail para qual deverá ser enviado o <i>rooming list</i>):	
Nome do responsável pela emissão de Notas Fiscais : E-mail:	
Nome do gerente : E-mail:	
Número total de funcionários:	
Número total de setores: Quais setores:	

RECEPÇÃO

Número de atendentes (repcionista):
O Hotel possui () "barzinho" ou () cooler de bebidas para os hóspedes? () Sim. Onde se localiza? () Não
O Hotel possui mensageiro ? () Sim () Não
O Hotel dispõe de computador com acesso a Internet? () Sim () Não É cobrado? () Sim. Qual valor? R\$_____ () Não
Tem à disposição dos hóspedes café/chá na recepção? () Sim () Não
Possui elevador de acesso aos apartamentos? () Sim () Não
Como é feita a Pesquisa de Satisfação de clientes?
Onde está localizado o Regulamento Interno do Hotel?
Horário do check-in : Horário do check-out :
Observações:

SALA DE TELEVISÃO

O Hotel possui sala de televisão? () Sim. Onde se localiza? _____ () Não Quantas pessoas podem ser acomodadas confortavelmente nesta sala?
Qual o tamanho da televisão desta sala?
Possui TV por assinatura? () Sim, Qual? _____ () Não

O Hotel possui sala de cinema? () Sim. Onde se localiza? _____ () Não
Possui uma programação diária de filmes? () Sim () Não
Observações:

ÁREA DE RECREAÇÃO

O Hotel dispõe de equipamentos de RECREAÇÃO e LAZER ? () Sim. Especificar: _____ () Não
Marque as opções de lazer oferecidas pelo hotel: <input type="checkbox"/> Piscina: <input type="checkbox"/> aberta <input type="checkbox"/> fechada <input type="checkbox"/> semi-aquecida <input type="checkbox"/> Piscina infantil <input type="checkbox"/> Piscina térmica <input type="checkbox"/> Sauna <input type="checkbox"/> Sala de jogos <input type="checkbox"/> Sala <i>Fitness</i> <input type="checkbox"/> <i>Playground</i> <input type="checkbox"/> Quadra de esporte. Especificar o tipo: <input type="checkbox"/> Churrasqueira. A utilização é cobrada? () Não () Sim. Qual valor: <input type="checkbox"/> Bar. Onde se localiza: () Biblioteca <input type="checkbox"/> Lareira. Onde se localiza: <input type="checkbox"/> Jogos de tabuleiro. Quais? <input type="checkbox"/> Outros equipamentos de recreação e lazer (especificar):
O Hotel possui recreacionista? () Sim () Não Quais os dias e horários de atendimento da(o) recreacionista ?
O Hotel possui acesso Internet cortesia na área social? () Sim () Não Qual valor?
Observações:

RESTAURANTE

O hotel possui restaurante? () Sim () Não Quantos lugares possui o restaurante?
Área total em metros quadrados:
Possui equipamentos para atender crianças (bancos/cadeiras)? () Sim. Quantos? _____ () Não
O hotel oferece térmicas de chá e café, durante as refeições? () Sim () Não

Observações:

COZINHA

Área total em metros quadrados:

Há local apropriado e à disposição dos hóspedes para a preparação de **mamadeiras e papinhas**?

É disponibilizado acesso a água quente (para chimarrão)? Onde?

Onde é o depósito de lixo?

É fechado? () Sim () Não

Há coleta seletiva? () Sim () Não

Como é feita a separação do lixo?

Lixos secos e orgânicos são separados? () Sim () Não

É realizada alguma ação **ambiental**? () Sim () Não

Especificar:

Observações:

REFEIÇÕES

Café da Manhã: Em que horário é servido? _____
O que é servido?

Observações:

Almoço: Em que horário é servido? _____
O que é servido?

Observações:

Jantar: Em que horário é servido? _____
O que é servido?

Observações:

WC AUXILIARES

O Hotel possui WC na **RECEPÇÃO**? () Sim. **Quantos?** _____ () Não
() Feminino () Masculino () Unissex

O Hotel possui WC no **RESTAURANTE**? () Sim. **Quantos?** _____ () Não
() Feminino () Masculino () Unissex

O Hotel possui WC algum outro WC **AUXILIAR**? () Sim. **Quantos?** _____ () Não

Observações:

APARTAMENTOS

Número total de apartamentos no Hotel:
Como são divididas as categorias dos apartamentos ?
Quais categorias de apartamento serão disponibilizadas para o Sesc/RS?
Quantos apartamentos possuem ventilador ?
Quantos apartamentos possuem ar condicionado ? Qual o tipo do ar condicionado : Split ou de parede?
Quantos apartamentos possuem calefação ?
Os apartamentos possuem telefone ? ()Sim ()Não
Há acesso à internet nos apartamentos? ()Sim ()Não
Quantas vezes são trocadas a roupa de cama e banho? () 2 em 2 dias. () Quando solicitado. () De acordo com o cronograma do hotel. Qual frequência? _____
O Hotel possui apartamento adaptado para pessoas com deficiência? ()Sim. Quantos? _____ Qual a configuração deste apartamento? _____ ()Não
Da categoria informada os apartamentos possuem cama box ? É possível montar e desmontar cama casal, se necessário?
O hotel disponibiliza berços? () Sim () Não Como é feita a reserva?
É disponibilizado leito para a criança cortesia?
Os apartamentos possuem cofre? () Sim () Não
É disponibilizado canais de TV por assinatura nos apartamentos?
Qual o tipo de aquecimento do chuveiro?
Voltagem: () 110v () 220v
Observações:

ÁREA DE SERVIÇO

O Hotel possui área de serviço? ()Sim, Onde se localiza? _____ () Não
A área de serviço é em uma parte reservada do Hotel? () Sim, fica na área de visão dos hóspedes? _____ () Não
Existe um local separado para lavagem e secagem de roupas dos hóspedes e do Hotel? () Sim () Não. Informar localização:
O Hotel possui estacionamento? () Sim () Não () Aberto () Fechado
Há cobrança para utilização do estacionamento? () Sim () Não Qual o valor?
O estacionamento possui câmeras de segurança? ()Sim ()Não

Observações:

MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO HOTEL

Quantos extintores de incêndio o Hotel possui?

Os extintores seguem as normas e exigências do Corpo de Bombeiros?

Enquanto não há coleta, onde o lixo fica depositado? Local e forma de armazenamento.

Como é o sistema de aquecimento da água?

Qual a data da última limpeza da caixa d'água?

Como é feito o controle da água da piscina? Qual a periodicidade?

Existe documento que ateste a qualidade da água das piscinas?

Observações:

ANEXO III - TABELA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO DO HOTEL (onde serão prestados os serviços): Bairro: Cidade: CEP:
FONE: () E-MAIL:
NOME DO BANCO: Nº DA AGÊNCIA: CONTA CORRENTE Nº:

CATEGORIA DO HOTEL		
<input type="checkbox"/> ECONÔMICA	<input type="checkbox"/> TURÍSTICA	<input type="checkbox"/> TURÍSTICA SUPERIOR
O hotel disponibilizará ao Sesc apenas para reservas individuais: <input type="checkbox"/> Tarifa única (sem distinção de categoria preencher TABELA 01) <input type="checkbox"/> Tarifa para as 03 (três) categorias (Comerciários, Empresários e Usuários preencher TABELA 02)		

RESERVAS INDIVIDUAIS

TABELA 01:

ALTA TEMPORADA:

Meses / períodos compreendidos: _____

Tipo de Alimentação		
() Café da manhã () Meia Pensão () Pensão Completa		
Tipo de Apartamento	Tarifa Balcão	Tarifa SESC
Single		
Duplo		
Triplo		
Quadruplo		
Criança de __ a __ anos		
Criança de __ a __ anos		
Criança de __ a __ anos		
Observação	O preço acima ofertado deverá contemplar a diária por apartamento com a pensão	
Preço da Alimentação (por pessoa):	Almoço: Jantar:	

BAIXA TEMPORADA:

Meses / períodos compreendidos: _____

Tipo de Alimentação		
() Café da manhã () Meia Pensão () Pensão Completa		
Tipo de Apartamento	Tarifa Balcão	Tarifa SESC
Single		
Duplo		
Triplo		
Quadruplo		
Criança de __ a __ anos		
Criança de __ a __ anos		
Criança de __ a __ anos		
Observação	O preço acima ofertado deverá contemplar a diária por apartamento com a pensão	
Preço da Alimentação (por pessoa):	Almoço: Jantar:	

TABELA 02:
ALTA TEMPORADA:

Meses / períodos compreendidos: _____

Tipo de Apartamento	Tarifa Balcão	Tarifa SESC		
		Comerciário	Empresário	Usuário
Single	R\$	R\$	R\$	R\$
Duplo	R\$	R\$	R\$	R\$
Triplo	R\$	R\$	R\$	R\$
Quadruplo	R\$	R\$	R\$	R\$
Criança de ___ a ___ anos	R\$	R\$	R\$	R\$
Criança de ___ a ___ anos	R\$	R\$	R\$	R\$
Observação:	O preço acima ofertado deverá contemplar a diária por apartamento com café da manhã.			

BAIXA TEMPORADA:

Meses / períodos compreendidos: _____

Tipo de Apartamento	Tarifa Balcão	Tarifa SESC		
		Comerciário	Empresário	Usuário
Single	R\$	R\$	R\$	R\$
Duplo	R\$	R\$	R\$	R\$
Triplo	R\$	R\$	R\$	R\$
Quadruplo	R\$	R\$	R\$	R\$
Criança de ___ a ___ anos	R\$	R\$	R\$	R\$
Criança de ___ a ___ anos	R\$	R\$	R\$	R\$
Observação:	O preço acima ofertado deverá contemplar a diária por apartamento com café da manhã.			

PARA GRUPOS (MÍNIMO 20 PESSOAS) BAIXA TEMPORADA:

Meses / períodos compreendidos: _____

Tipo de Alimentação		
() Café da manhã () Meia Pensão () Pensão Completa		
Tipo de Apartamento	Tarifa Balcão	Tarifa Grupos SESC
Single		
Duplo		
Triplo		
Quadruplo		
Criança de __ a __ anos		
Criança de __ a __ anos		
Criança de __ a __ anos		
Observação	O preço acima ofertado deverá contemplar a diária por apartamento com a pensão indicada	
Preço da Alimentação (por pessoa):	Almoço: Jantar:	

PARA GRUPOS (MÍNIMO 20 PESSOAS) ALTA TEMPORADA:

Meses / períodos compreendidos: _____

Tipo de Alimentação		
() Café da manhã () Meia Pensão () Pensão Completa		
Tipo de Apartamento	Tarifa Balcão	Tarifa Grupos SESC
Single		
Duplo		
Triplo		
Quadruplo		
Criança de __ a __ anos		
Criança de __ a __ anos		
Criança de __ a __ anos		
Observação	O preço acima ofertado deverá contemplar a diária por apartamento com a pensão indicada	
Preço da Alimentação (por pessoa):	Almoço: Jantar:	

Carimbo Padronizado do CNPJ

Data: ____/____/____

Assinatura:

Nome:

RG:

Cargo:

ANEXO IV - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Bins nº 665, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, representado por seu Diretor Regional, Sr. Luiz Tadeu Piva, inscrito no CPF sob o nº 435.306.480-00, designado **SESC/RS**, e

....., inscrita no CNPJ sob o nº/....., com sede na nº ..., em, .., representada por seu, Sr., inscrito no CPF sob o nº, denominada **CONTRATADA**,

pelo presente instrumento ajustam este contrato, que se rege em conformidade com o **Edital de Cadastramento de Meios de Hospedagem no Brasil**, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, publicada no DOU nº 144, em 26 de julho de 2012, Seção III, e pelas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

PRIMEIRA: A CONTRATADA compromete-se, mediante este instrumento, a prestar serviços de **hospedagem, com café da manhã**, no hotel da CONTRATADA, na **categoria abaixo relacionada**, localizado no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, para colaboradores e beneficiários do SESC/RS, permitindo aos mesmos o acesso à estrutura existente no hotel.

CATEGORIA DO HOTEL		
<input type="checkbox"/> ECONÔMICA	<input type="checkbox"/> TURÍSTICA	<input type="checkbox"/> TURÍSTICA SUPERIOR

Parágrafo único: De acordo com a categoria indicada acima, o hotel deverá possuir os requisitos mínimos indicados no Anexo I.

SEGUNDA: Os serviços deverão observar as seguintes condições:

- a)** A CONTRATADA deverá servir café-da-manhã, oferecendo, no mínimo, os tipos de alimentos listados como obrigatórios no Anexo II para a sua categoria de classificação.
- b)** Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços, o SESC/RS emitirá pedido de reserva, informando a quantidade de pessoas e de diárias, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do pedido.
- c)** Quando forem realizadas reservas para um número mínimo de 20 pessoas, a CONTRATADA deverá fornecer diárias, como cortesia, para o guia acompanhante e o motorista, quando houver.
- d)** A confirmação da utilização da reserva realizada pela CONTRATADA se dará mediante envio, pelo SESC/RS, da relação de hóspedes (*rooming list*) até 10 (dez) dias antes da entrada do hóspede/grupo no hotel.
- e)** Cada hóspede permanecerá no hotel da CONTRATADA pelo prazo escrito indicado pelo SESC/RS.
- f)** Os clientes do SESC/RS poderão solicitar reservas diretamente à CONTRATADA, que neste caso deverá solicitar que informe em qual categoria está vinculado (Comercio e Serviços, Empresário ou Usuário).
- f.1)** O cliente do SESC/RS deverá apresentar o cartão SESC/ SENAC no ato do "check in" para obter o valor de tarifa diferenciada correspondente a sua categoria.

- g)** A CONTRATADA autoriza o SESC/RS a divulgar informações suas, como tarifários e dados para realização da reserva, para que seus beneficiários possam solicitar reservas diretamente.
- h)** O não comparecimento dos beneficiários encaminhados pelo SESC/RS no hotel, sem aviso prévio e motivo comprovadamente justificável, permitirá a cobrança, pela CONTRATADA, de valor correspondente a 01 diária da acomodação reservada (no show). Nesse caso, junto com a nota fiscal deverá ser encaminhada listagem indicando o não comparecimento.

RESPONSABILIDADE DAS PARTES

TERCEIRA: São de responsabilidade da CONTRATADA:

- a)** Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b)** Designar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade com o SESC/RS, os profissionais que prestarão os serviços ora contratados, devendo, em decorrência de sua condição de empregadora, efetuar todos os pagamentos, inclusive os referentes aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros aqui não mencionados;
- c)** Acatar as exigências do SESC/RS quanto à execução dos serviços;
- d)** Fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramental necessários à completa e perfeita execução dos serviços, não respondendo o SESC/RS perante fornecedores ou qualquer terceiro por obrigações contraídas pela CONTRATADA.
- e)** Comprovar a qualquer momento, quando solicitado pelo SESC/RS, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- f)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao SESC/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo SESC/RS.
- g)** Manter sigilo de todas as informações obtidas em razão do presente contrato.
- h)** Utilizar a marca, logotipo ou nome do SESC/RS se possuir autorização expressa nesse sentido.

QUARTA: Compete ao SESC/RS:

- a)** Solicitar os serviços com a antecedência indicada neste contrato.
- b)** Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades que ocorram nos serviços, para que sejam tomadas as providências necessárias para a correção dos problemas.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

QUINTA: Pelos serviços ora contratados o SESC/RS pagará à CONTRATADA os valores abaixo indicados, livres de quaisquer outros encargos, através de depósito bancário na conta corrente nº ..., agência ..., do Banco

RESERVAS INDIVIDUAIS - ALTA TEMPORADA:

Meses / períodos compreendidos: _____

Tipo de Apartamento	Tarifa Balcão	Tarifa SESC		
		Comerciário	Empresário	Usuário
Single	R\$	R\$	R\$	R\$
Duplo	R\$	R\$	R\$	R\$
Triplo	R\$	R\$	R\$	R\$
Quadruplo	R\$	R\$	R\$	R\$
Criança de ___ a ___ anos	R\$	R\$	R\$	R\$
Criança de ___ a ___ anos	R\$	R\$	R\$	R\$
Observação:	O preço acima ofertado deverá contemplar a diária por apartamento com café da manhã.			

RESERVAS INDIVIDUAIS - BAIXA TEMPORADA:

Meses / períodos compreendidos: _____

Tipo de Apartamento	Tarifa Balcão	Tarifa SESC		
		Comerciário	Empresário	Usuário
Single	R\$	R\$	R\$	R\$
Duplo	R\$	R\$	R\$	R\$
Triplo	R\$	R\$	R\$	R\$
Quadruplo	R\$	R\$	R\$	R\$
Criança de ___ a ___ anos	R\$	R\$	R\$	R\$
Criança de ___ a ___ anos	R\$	R\$	R\$	R\$
Observação:	O preço acima ofertado deverá contemplar a diária por apartamento com café da manhã.			

RESERVAS PARA GRUPOS (MÍNIMO DE 20 PESSOAS)

ALTA TEMPORADA:

Meses / períodos compreendidos: _____

Tipo de Apartamento	Tarifa Balcão	Tarifa SESC
Apartamento single	R\$	R\$
Apartamento duplo	R\$	R\$
Apartamento triplo	R\$	R\$
Apartamento quadruplo	R\$	R\$
Criança de ___ a ___ anos	R\$	R\$
Criança de ___ a ___ anos	R\$	R\$
Observação:	O preço acima ofertado deverá contemplar a diária por apartamento com café da manhã.	
Preço da Alimentação (por pessoa):	Almoço:	R\$
	Janta:	R\$

RESERVAS PARA GRUPOS (MÍNIMO DE 20 PESSOAS)

BAIXA TEMPORADA:

Meses / períodos compreendidos: _____

Tipo de Apartamento	Tarifa Balcão	Tarifa SESC
Apartamento single	R\$	R\$
Apartamento duplo	R\$	R\$
Apartamento triplo	R\$	R\$
Apartamento quádruplo	R\$	R\$
Criança de ___ a ___ anos	R\$	R\$
Criança de ___ a ___ anos	R\$	R\$
Observação:	O preço acima ofertado deverá contemplar a diária por apartamento com café da manhã.	
Preço da Alimentação (por pessoa):	Almoço:	R\$
	Janta:	R\$

Parágrafo primeiro: Os valores devidos somente poderão ser faturados contra o SESC/RS quando as reservas forem solicitadas diretamente por esse, e observará a quantidade de acomodações indicadas na relação "rooming list".

Parágrafo segundo: As reservas efetuadas diretamente pelos clientes do SESC/RS deverão ser cobradas desses beneficiários no momento do "check out".

Parágrafo terceiro: É vedado o faturamento contra o SESC/RS de despesas extras, tais como bebidas, lanches, telefonemas, passeios e programas opcionais, serviços de lavanderia, taxas de turismo e outros, as quais deverão ser cobradas diretamente dos hóspedes no momento do "check out", não respondendo o SESC/RS por qualquer tipo de indenização nesse sentido.

Parágrafo quarto: Nenhum outro valor será pago à CONTRATADA, a qualquer título, por parte dos beneficiários ou do SESC/RS, bem como serão pagas somente as diárias efetivamente utilizadas.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA se obriga a cobrar, no máximo, os valores indicados acima, sendo que em caso de redução em sua Tarifa Balcão, tal benefício deverá ser estendido ao SESC/RS, que terá direito de pagar diárias com descontos proporcionais ao percentual de redução ocorrido.

Parágrafo sexto: Havendo erro na nota fiscal, fatura e/ou doc. de cobrança, o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA a retifique, período esse em que não haverá incidência de correção monetária ou juros sobre o valor da mesma.

Parágrafo sétimo: Os valores efetivamente devidos pelos SESC/RS serão pagos somente às quintas-feiras, até o décimo dia após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, indicando o período a que se refere, o serviço utilizado e a quantidade de diárias, devidamente acompanhada da seguinte documentação, as quais, se não entregues, importará no não recebimento da nota fiscal:

- ✓ Rooming list ou email de solicitação da reserva com assinatura de cada hóspede;
- ✓ Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF – CEF) e
- ✓ Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais.

Parágrafo oitavo: Os valores pagos pelo SESC/RS à CONTRATADA são fixos e irrevoluáveis pelo período de 12 (doze) meses, os quais incluem transporte, seguro, taxas, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, administração, treinamento, materiais, equipamentos, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo nono: Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, se este for prorrogado, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se para tanto a variação acumulada do INPC/IBGE no período, ou de outro índice que venha, por disposição legal, a substituí-lo.

Parágrafo décimo: É expressamente vedado dar o presente contrato em garantia a terceiros, bem como realizar qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito em razão dos valores devidos pelo SESC em decorrência do fornecimento ora contratado.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

SEXTA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, iniciando em .. de de 201. e extinguindo-se de pleno direito em de de 201., independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses.

SÉTIMA: O SESC/RS poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, com aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para a rescisão;
- b) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Pela decretação de falência, instauração de insolvência ou pela dissolução da sociedade;
- d) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Pela transferência do presente contrato à terceiros sem autorização do SESC/RS;
- f) Pela superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovada.
- g) Pela suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pela CONTRATADA, a qual responderá por perdas e danos que o SESC/RS, por consequência, venha a sofrer. Prática de atos ou omissão, lesivos aos interesses do Sesc/RS, na conduta contrária ao respeito e aos bons costumes e ética profissional;
- h) Por acordo entre as partes;
- i) Por vontade da CONTRATADA, mediante envio de solicitação escrita ao SESC/RS, sendo que o pedido não desincumbe a CONTRATADA do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste contrato;
- j) Pela utilização da logomarca do Sesc/RS sem autorização prévia.

Parágrafo único: Em caso de rescisão do contrato imputável à CONTRATADA, ficarão retidos todos os créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados ao SESC/RS.

PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO

OITAVA: O inadimplemento total das obrigações assumidas pela CONTRATADA dará ao SESC/RS o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa no valor correspondente a 20 (vinte) diárias da tarifa single, tarifa balcão.

NONA: O inadimplemento parcial das obrigações assumidas, incluindo a reclamação de clientes, ensejará a

aplicação de até três ações corretivas à CONTRATADA, devendo esta apresentar plano de ação para correção dos problemas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação nesse sentido.

Parágrafo único: O recebimento de mais de 03 ações corretivas durante a vigência deste contrato e suas prorrogações, a não remessa de plano de ação para correção do problema ou a não aceitação, pelo SESC/RS, da correção proposta pela CONTRATADA, ensejará a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades indicadas nas cláusulas Oitava e Décima deste instrumento.

DÉCIMA: Sem prejuízo do disposto nas cláusulas acima, além da rescisão do contrato a CONTRATADA estará sujeita à aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC/RS por até 02 (dois) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento de multas contratuais, bem como o ressarcimento dos danos ocasionados ao SESC/RS, conforme disposto neste instrumento, deverão ser efetuados em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação nesse sentido, ficando a devedora, após esse prazo, constituída em mora de pleno direito.

Parágrafo primeiro: A falta de pagamento da multa no prazo estipulado implicará na correção monetária do débito, com base no INPC ou em outro índice legal que venha a substituí-lo, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Parágrafo segundo: O montante devido em razão de multas poderá, ainda, à critério do SESC/RS, ser compensado com os valores dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrado por via administrativa ou judicial.

DÉCIMA SEGUNDA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA TERCEIRA: Caberá à CONTRATADA arcar e recolher os tributos devidos por disposição legal referentes ao presente contrato, tais como ISS e IR, que será retido na fonte, exceto quando expressa disposição legal transferir para o SESC/RS a responsabilidade da CONTRATADA como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

DÉCIMA TERCEIRA: É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de qualquer indenização ou contribuição devida em face de legislação social e do trabalho, bem como infortúnica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

DÉCIMA QUARTA: Fica expressamente vedada a subcontratação, bem como a cessão total ou parcial do presente contrato a terceiros, de forma onerosa ou gratuita, por parte da CONTRATADA, salvo se houver autorização escrita do SESC/RS.

DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA fica responsável pela indenização de todo e qualquer dano ou prejuízo porventura causado ao SESC/RS ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos na execução do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo SESC/RS.

DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA deverá manter, durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital à que se refere o presente contrato, que faz parte integrante e complementar do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, independente de transcrição.

DÉCIMA SÉTIMA: As obrigações ora convencionadas deverão ser efetivadas independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando as partes a bem e fielmente cumprí-las, sendo extensivas a seus herdeiros ou sucessores.

DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou, ainda, por acordo entre as partes, mediante a formalização de aditivo contratual.

DÉCIMA NONA: As partes elegem Foro Central da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, .. de de 2017.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

ANEXO I

REQUISITOS MÍNIMOS POR CATEGORIA DO HOTEL

	ECONÔMICA	TURÍSTICA	TURÍSTICA SUPERIOR
APARTAMENTOS:	<p>Os apartamentos deverão ter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - camas (casal e/ ou solteiro), - televisão, - mini refrigerador, - climatização (refrigeração, ventilação e/ou calefação) adequada, - tapete atoalhado no banheiro, - papel higiênico, - troca de roupas de cama em dias alternados, - troca de roupas de banho, quando solicitado, - arrumação do apartamento diariamente. 	<p>Os apartamentos deverão ter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - camas (casal e/ ou solteiro), - televisão com controle remoto, - acesso a internet, - mini refrigerador, - climatização (refrigeração, ventilação e/ ou calefação) adequada, - tapete atoalhado no banheiro, - sabonete individual e papel higiênico, - troca de roupas de cama em dias alternados, - troca de roupas de banho, quando solicitado, - arrumação do apartamento diariamente. 	<p>Os apartamentos deverão ter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - camas (casal e/ ou solteiro), - televisão com controle remoto e canais de TV por assinatura, - acesso a internet, - mini refrigerador, - climatização (refrigeração, ventilação e/ ou calefação) adequada, - tapete atoalhado no banheiro, sabonete individual e papel higiênico, - troca de roupas de cama e banho em dias alternados, - arrumação do apartamento diariamente, - berço para bebês, a pedido, - espelho grande, - iluminação própria, ponto de energia e telefone possibilitando
ÁREA DE RECREAÇÃO:	<ul style="list-style-type: none"> - Sala de televisão e/ou sala de jogos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Sala de estar com televisão, - Sala de jogos, - Jornais diários, - Serviço de facilidades de escritório virtual. 	<ul style="list-style-type: none"> - Sala de estar com televisão, - Sala de jogos, - Sala de ginástica/musculação com equipamentos, - Jornais diários e revistas, - Serviço de recreação, - Piscina (térmica e/ou aberta) adulto e/ou infantil, - Serviço de facilidades de escritório virtual

	ECONÔMICA	TURÍSTICA	TURÍSTICA SUPERIOR
REFEIÇÕES – Serviço de Buffet:	<p>- Café da manhã: 2 tipos de pães, leite, café, achocolatado, 1 tipo de suco, manteiga ou margarina, 2 tipos de frios e queijo fatiado, 2 tipos de geleia, chá e uma fruta.</p> <p>- Almoço: 4 pratos quentes com dois tipos de carnes (1 vermelha e 01 branca), 4 tipos de saladas com dois tipos cozidas, sem maionese e 2 tipos de sobremesas, uma elaborada e uma fruta</p> <p>- Jantar: 4 pratos quentes com dois tipos de carnes (1 vermelha e 01 branca), 4 tipos saladas e 2 tipos de sobremesa (elaborada ou fruta)</p>	<p>- Café da manhã: 3 tipos de pães, leite, café, achocolatado, 2 tipos de sucos, manteiga ou margarina, 2 tipos de frios e 2 tipos de queijo fatiado, 2 tipos de geleia, chá e duas frutas.</p> <p>- Almoço: 5 pratos quentes com dois tipos de carnes (1 vermelha e 01 branca), 4 tipos de saladas com dois tipos cozidas, sem maionese e 2 tipos de sobremesas, uma elaborada e uma fruta</p> <p>- Jantar: 5 pratos quentes com dois tipos de carnes (1 vermelha e 01 branca), 4 tipos saladas e 2 tipo de sobremesa</p>	<p>- Café da manhã: 3 ou mais tipos de pães, leite, café, achocolatado, 2 tipos de suco, manteiga, 3 tipos de frios e 3 tipos de queijo fatiado, 2 tipos de geleia, chá e 2 tipos de frutas.</p> <p>- Almoço: 6 pratos quentes com no mínimo dois tipos de carnes (branca e vermelha), 5 tipos de saladas com dois tipos cozidas, sem maionese e 2 tipos de sobremesas, uma elaborada e 2 tipos de frutas.</p> <p>- Jantar: 6 pratos quentes com no mínimo dois tipos de carnes (branca e vermelha), 5 tipos de saladas com dois tipos cozidas, sem maionese e 2 tipos de sobremesas, uma elaborada e 2 tipos de frutas.</p>

Sempre dispor de térmica com café e/ou chá durante as refeições.

ECONÔMICA	TURÍSTICA	TURÍSTICA SUPERIOR
-----------	-----------	--------------------

GERAL:	<ul style="list-style-type: none"> - Serviço de recepção. - Serviço de alimentação disponível para, no mínimo, café da manhã. - Acesso a Internet. - Medidas de sustentabilidade ambiental. - Atendimento as sugestões e reclamações dos hóspedes. - Pagamento com cartão de crédito ou de débito. - Lixo em local fechado e afastado do hotel. - Extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes. - Regulamento Interno de acesso aos hóspedes. - Banheiros em áreas sociais. - Estado de conservação e manutenção da construção, instalações, equipamentos e do mobiliário em boas condições.* 	<ul style="list-style-type: none"> - Serviço de recepção 24 horas. - Serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes. - Serviço de alimentação disponível para, no mínimo, café da manhã. - Área de estacionamento. - Medidas de sustentabilidade ambiental. - Atendimento as sugestões e reclamações dos hóspedes. - Pagamento com cartão de crédito ou de débito. - Lixo em local fechado e afastado do hotel. - Extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes. - Regulamento Interno de acesso aos hóspedes. - Banheiros em áreas sociais. - Acesso a internet no apartamento e áreas sociais. - Sinalização nas áreas sociais. (corredores, recepção, restaurante etc). - Estado de conservação e manutenção da construção, instalações, equipamentos e do mobiliário em boas condições.* 	<ul style="list-style-type: none"> - Serviço de recepção 24 horas. - Serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes no apartamento. - Serviço de refeições leves e bebidas nos apartamentos (room service) no período de 24 horas. - Restaurante e/ou Bar. - Serviço de alimentação disponível para café da manhã. - Área de estacionamento. - Medidas de sustentabilidade ambiental. - Medidas permanentes de treinamento para os colaboradores. - Medidas permanentes de seleção e qualificação de fornecedores (critérios ambientais). - Atendimento as sugestões e reclamações dos hóspedes. - Pagamento com cartão de crédito ou de débito. - Lixo em local fechado e afastado do hotel. - Extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes. - Banheiros em áreas sociais. - Paredes ou portas de vidro, com sinalizadores. - Sinalização nas áreas sociais (corredores, recepção, restaurante etc). - Regulamento interno de acesso aos hóspedes. - Acesso a internet no apartamento e áreas sociais. - Facilidades para bebês (cadeiras de refeição,
---------------	---	--	---